Reg em livro próprio e publ. no local de costume em 15/10/81.

Lei Nº 568 de 11 de novembro de 1981.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Miracatu para o exercício de 198

Osvaldo Caboclo Ribeiro, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. O Orçamento Geral do Município de Miracatu, para o exercício financeiro de 1982, estima a Receita e fixa a despesa em Cr$ 105.000.0 (cento e cinco milhões de cruzeiros) discriminados pelos anexos integrantes desta lei na forma do Decreto-Lei Nº 1875 de 15 de julho de 19

Artigo 3º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2 da Lei Nº 4.320/63, com o desdobram

I -	Receitas Correntes		60.700.000,00
II -	Receita Tributária	12.000.000,00	
12 -	Receita Patrimonial	200.000,00	
14 -	Transferencias Correntes	47.100.000,00	
15.	Receitas Diversas	1.400.000,00	
			44.300.000,00
2 -	Receitas de Capital	400,000,00	
23 -	Alienação de Bens Móveis e Imóveis		
25.	Transferência de Capital	43.900.000,00	
	TOTAL DA RECEITA		105.000.000,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo as categorias economicas que a presenta o seguinte desdobramento por elemento:

3111	Pessoal Civil	23.850.000.00
3113	Obrigações Patronais	3.100.000.00
3120	Material de Con. Consumo	21.832.000.00
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	1.370.000.00
3132	Outros Serviços e Encargos	6.560.000.00
3231	Subvenções Sociais	1.300.000.00
3253	Salário Família	248.000.00
3280	Cont. p/ Formação do Patr. do Ser. Públicos	1.140.000.00
		59.400.000,00
4110	Obras e Instalações	17.700.000,00
4120	Equipamentos e Mat. Permanente.	26.900.000,00

4210 - Aquisição de Imóveis 1.000.000,00 45.600.000,00

TOTAL DA DESPESA 105.000.000,00

Artigo 4º - O poder executivo é autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda nº 1/69

II - abrir créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do presente orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da lei nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.982.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muricatu, 11 de novembro de 1981

Osvaldo Cabodo Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no local de costume em 11 de novembro 1.981.

Lei nº 569 de 11 de novembro de 1.981.

Fixa vencimentos da S
retária Executiva da Câ
mara.

Osvaldo Cabodo Ribeiro, Prefeito Mu
nicipal de Muricatu, no uso de suas a
tribuições legais, faz saber que a Câmara